



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL



LEI Nº 1808/2009

Autoriza a contratação, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Luciano Pinto da Silva, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo, vaga, carga horária, vencimento e prazo máximo de contratação a seguir especificado, de conformidade com que lhe autoriza o Artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigos 231 e 235 da [Lei Municipal nº 1035/2001](#):

Função	Vaga	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal	Prazo da Contratação
Geólogo	01	36 h	R\$ 1.500,00	31/12/2009

Art. 2º O contratado, segundo esta lei, deverá exercer suas atividades de conformidade com escala de horário a ser definida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 3º A síntese dos deveres são as mesmas elencadas no anexo I da [Lei Municipal nº 1.800/2009](#), e ficam assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no artigo 235 da [Lei Municipal nº 1035/2001](#).

§ único Os deveres dos contratados são os determinados no artigo 128, da [Lei Municipal nº 1035/2001](#) e [Lei Municipal nº 1800/2009](#).

Art. 4º São requisitos básicos para contratação a apresentação do CIC, RG, CTPS, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Cartão do PIS/PASEP e habilitação legal para o exercício da profissão de Geólogo (Registro no CREA).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei segue em impacto orçamentário em anexo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 24 de Julho de 2009.

Luciano Pinto da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL



Prefeito Municipal

Marcus Vinicius de Souza Viana
Secretário da Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 24/07/2009